

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX**

**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ nº 08.924.581/0001-60 E A EMPRESA MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.175.489/0001-99, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUAIS SEJAM: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E DEFESA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, DENÚNCIAS E DEMAIS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, com sede à Av. Liberdade, nº 3.720, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-330, representada neste ato pelo Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem justo e firmado o presente termo de rescisão unilateral de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX, proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX, regida pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX, com fundamento no art. 79, I e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como na Cláusula 11ª (décima primeira) do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO.**

O presente termo de rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX, se justifica com base na solicitação e parecer rescisório elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pelas motivações que segue:

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX**

- 1) Considerando que, na data de 28/07/2020, foi assinado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX, entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/Pb, representada pelo então prefeito em exercício, Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva e o escritório de advocacia MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.175.489/0001-99, com vigência até 28/07/2021;
- 2) Considerando que, em resposta ao despacho encaminhado por esta Secretaria à Procuradoria Geral do Município, que possui gerência/fiscalização sobre contrato em epígrafe, o Excelentíssimo Sr. Procurador Geral do Município, Dr. Cecílio Ramalho, noticiou que a partir da posse da então Prefeita do Município de Bayeux/PB, Sra. Luciene Andrade Gomes Martins, inicialmente, através da via de eleição indireta (em agosto de 2020), seguido pelo resultado das eleições gerais municipais (em 15.11.2020), até o presente momento processual (18.03.2021), o contrato epigrafado não vem sendo executado pela Contratada, bem como não há qualquer histórico da prestação de serviços jurídicos de assessoria ou consultoria, nem fora apresentado qualquer relatório das atividades desenvolvidas ou de representação em processos judiciais ou administrativos pelo referido escritório.
- 3) Considerando que, a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico dos seus serviços prestados a esta Edilidade e em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município, todavia, no presente caso, a Contratada tem inviabilizado o cumprimento regular do contrato, razão pela qual a rescisão administrativa deste contrato é medida que se impõe.
- 4) Deste modo, em razão de todo o exposto, prezando assim pelos princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a legalidade, eficiência, impessoalidade, superior interesse público, segurança jurídica, e demais princípios aplicáveis à espécie, sirvo-me do presente para conceder os elementos jurídicos e deliberar quanto à necessidade administrativa-processual da presente rescisão, bem como requerer a Vossa Excelência que seja autorizada imediatamente a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020, nos termos do art. 79, I e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por força do presente termo, a CONTRATANTE declara rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 – PMBEX, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo, a contar da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÔNUS.**

A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de contratação.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 - PMBEX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2020 - PMBEX

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Bayeux, Estado da Paraíba.

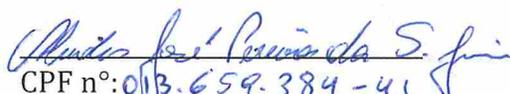
E, por estar de acordo com as condições deste instrumento, segue assinado pela parte CONTRATANTE, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

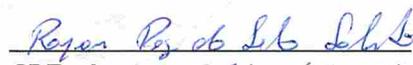
Bayeux-PB, 25 de Março de 2021.



**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº: 013.659.384-41  
Identidade nº:

  
CPF nº: 102.768.594-21  
Identidade nº:

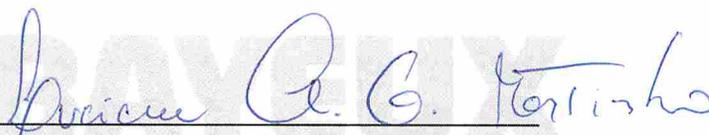
**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, com base na solicitação e parecer técnico de rescisão encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e demais anexos constantes nos autos, que fica RESCINDIDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2020 – PMBEX, firmado com a empresa MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.175.489/0001-99, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUAIS SEJAM: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E DEFESA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, DENÚNCIAS E DEMAIS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o que faz com fulcro nos princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a legalidade, eficiência, impessoalidade, superior interesse público, segurança jurídica, e demais princípios aplicáveis à espécie, nos termos do art. 79, I e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 25 de Março de 2021.



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

interessados o **AVISO DE ADIAMENTO** do processo licitatório em epígrafe que estava marcado para às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 01 de Abril de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDA, PALCO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB. A nova sessão pública será realizada às 14:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 09 de Abril de 2021 através do Site: <https://www.portaldecomprsbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no referido site, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Março de 2021.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Pregoeiro CPL/PMBEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2021 – FMS - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2021 – FMS - PMBEX**

A Prefeitura Do Município de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE ADIAMENTO** do processo licitatório em epígrafe que estava marcado para às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 02 de Abril de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. **A nova sessão pública será realizada às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 09 de Abril de 2021** através do Site: <https://www.portaldecomprsbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no referido site, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Março de 2021.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Pregoeiro CPL/PMBEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, com base na solicitação e parecer técnico de rescisão encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e demais anexos constantes nos autos, que fica RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2020 – PMBEX, firmado com a empresa MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.175.489/0001-99, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUAIS SEJAM: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E DEFESA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, DENÚNCIAS E DEMAIS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o que faz com fulcro nos princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a legalidade, eficiência, impessoalidade, superior interesse público, segurança jurídica, e demais princípios aplicáveis à espécie, nos termos do art. 79, I e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 25 de Março de 2021.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**

**Prefeitura Municipal**  
**de Mato Grosso**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19), DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTES JUNTO A POPULAÇÃO DE MATO GROSSO-PB: RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: DOUTOR FARMA - R\$ 7.500,00.

Mato Grosso - PB, 29 de Março de 2021

**RAIMUNDO JOSE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19), DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTES JUNTO A POPULAÇÃO DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 29/03/2021.

**Prefeitura Municipal**  
**de Cacimbas**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14/2021, DE 25 de março de 2021.**

**RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente c;

CONSIDERANDO o agravamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, renovado pelo Decreto Estadual 40.652/2020, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Cacimbas – PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Cacimbas, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município nos termos dos diversos Decretos relacionados ao estado de Pandemia, porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor os termos de decretos anteriores, relativo a medidas de combate a disseminação do covid, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba;

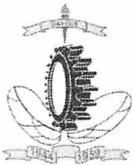
Art. 4º As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, e limitados a 30 de Junho de 2021, e automaticamente prorrogado em 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, se houver continuidade da emergência de saúde internacional, de acordo com a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Publique-se e cumpra-se.

**NILTON DE ALMEIDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 057 **BAYEUX, 29 DE MARÇO DE 2021** www.bayeux.pb.gov.br

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2021 – FMS - PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021 – FMS - PMBEX

A Prefeitura Do Município de Bayeux, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO do processo licitatório em epígrafe que estava marcado para às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 01 de Abril de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDA, PALCO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB. A nova sessão pública será realizada às 14:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 09 de Abril de 2021 através do Site: <https://www.portaldcomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no referido site, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 29 de Março de 2021

EMANOEL DA SILVA ALVES

Pregoeiro CPL/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2020 – FMS - PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2020 – FMS - PMBEX

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2020 – FMS - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Município de Bayeux na Edição de 24/03/2021 e no Diário Oficial do Estado na Edição de 25/03/2021:

### ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2020 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2020 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

### LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2021 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2021 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2021 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2021 – FMS-PMBEX  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – FMS-PMBEX

Bayeux - PB, 29 de Março de 2021.

EMANOEL DA SILVA ALVES  
Pregoeiro Oficial

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, com base na solicitação e parecer técnico de rescisão encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e demais anexos constantes nos autos, que fica RESCINDIDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2020 – PMBEX, firmado com a empresa MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.175.489/0001-99, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUAIS SEJAM: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO E DEFESA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, DENÚNCIAS E DEMAIS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o que faz com fulcro nos princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a legalidade, eficiência, impessoalidade, superior interesse público, segurança jurídica, e demais princípios aplicáveis à espécie, nos termos do art. 79, I e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 25 de Março de 2021.

LÚCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS E RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, DE VALORES QUE LHE SÃO DEVIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, A TÍTULO DE ROYALTIES EM FUNÇÃO DA EXISTÊNCIA, EM SEU TERRITÓRIO, DE ESTAÇÃO TERRESTRE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE GÁS NATURAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2021 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2021 – PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS 02.020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: DE 15/03/2021 A 15/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: PALMEIRA & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.357.637/0001-03

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00

(HUM REAL) SOBRE OS VALORES QUE EFETIVAMENTE VIEREM A SER

RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE ROYALTIES.